



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023**  
**EDITAL Nº 182/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**  
**DETENTOR DA ATA: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Aos **dezesesseis** dias do mês de **outubro** do ano de **2.023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 47.206.967/0001-98, estabelecida na **Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 1241, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 82305-100**, endereço eletrônico: [licitacaoevl@gmail.com](mailto:licitacaoevl@gmail.com), neste ato representada pelo Sr: **EDER VILHA DO LAGO**, RG: **6.999.624-8 SESP/PR**, CPF: **024.037.409-69**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 141/2023**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 681.696,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 04, 08, 13, 18, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 86, 87, 93, 94, 95, 100, 102, 103, 130, 131, 132, 133, 134, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 206 e 210 do Anexo I.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Devendo ser realizada diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito na Rua Consolação, nº 1051, Bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h00min às 10h00min e das 13h00 às 16h00, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - Após a entrega dos objetos e conferência integral por parte do Almojarife lotado no Almojarifado da Secretaria de Educação, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão as Notas Fiscais, emitidas para cada Autorização de Fornecimento sendo as Notas Fiscais distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.**



**3.2 - Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.**

**20.1.2 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:



Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 550 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 595 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 597 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 598 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.**

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 182/2023 – Pregão Eletrônico nº 141/2023.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.**

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.



7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.





**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **03/2022**, lotado(s) **na Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

**CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 182/2023 do Pregão Eletrônico nº 141/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, Secretária de Educação e pelo Sr. Eder Vilha do Lago, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

EDER VILHA DO  
LAGO:02403740969

Assinado de forma digital por EDER  
VILHA DO LAGO:02403740969  
Dados: 2023.10.16 17:03:26 -03'00'

EDER VILHA DO LAGO  
PROPRIETÁRIO  
EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-  
NOME:  
RG:

e

2-  
NOME:  
RG:

40311805-0



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

420 / 2023

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

141 / 2023

Data Publicação 17/10/2023

Data Vencimento 15/10/2024

Fornecedor 022921 EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Classificação 1º

Endereço ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 1241

Bairro MOSSUNGUE

Cidade CURITIBA

Estado PR

Cep 82305-100

CGC.(RG) 47.206.967/0001-98

Telefone 4191461262

Fax

Banco 0237

Agência 5750

Conta 0481495

Condição Pagto ATÉ 30 DIAS

Prazo Entrega ATÉ 15 DIAS ÚTE

Prazo Garantia

#### Processos

000000000108/2023

#### Processo da Ata

#### Processos Agregados

#### Unidades Requisitantes

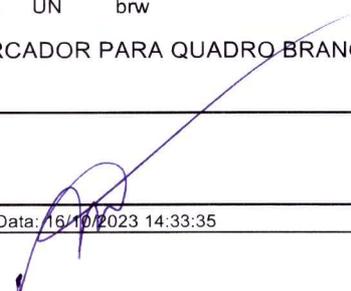
011.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.01.01.0755.8	FL	greempaper		0,000	2.000,000	0,3100	620,00
ETIQUETA PARA INKJET/LASER; medindo (25,4 x 66,7)mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 etiquetas; apresentação no formato Carta.								
2	1.01.01.1343.4	UN	sidgraff		0,000	200,000	10,2000	2.040,00
LIVRO PROTOCOLO; medindo 154mm x 216mm; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado pesando 80g/m2; com 100 folhas; em papel off-set, pesando 56g/m2.								
3	1.01.01.1386.8	UN	lassane		0,000	2.000,000	0,3000	600,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; FABRICADO EM PVC; TAMANHO OFÍCIO - 216 X 330MM; ESPESSURA DE 0,28MM; PRETO OPACO								
4	1.01.01.1391.4	PCT	premier		0,000	200,000	9,0000	1.800,00
ELÁSTICO SUPER RESISTENTE, DE BORRACHA, NA COR AMARELA, Nº 18 - PACOTE C/ 500G								
5	1.01.01.1394.9	UN	futuro		0,000	1.000,000	4,2000	4.200,00
FITA CORRETIVA; dimensões aproximadas: 4mm x 12mm; atóxico; embalagem em formato ergonômico com tampa de proteção para a fita.								
6	1.01.01.1403.1	FR	piratininga		0,000	2.000,000	3,0000	6.000,00
COLA DE CONTATO; composição: emulsão de copolímero acrílico e estireno butadieno carboxilado; não tóxica; não inflamável; indicada para E.V.A., isopor, papel, cortiça e madeira; peso/líquido 90g; com registro no INMETRO								
7	1.01.01.1414.7	PCT	worldmaster		0,000	800,000	2,2000	1.760,00
RECADO AUTO-ADESIVO; em papel off-set; com adesivo acrílico removível e reposicionável; medidas: 76 x 102mm; pacote								

MCR26000

Data: 16/10/2023 14:33:35

com 01 bloco com 100 folhas cada; sem pauta - cor amarela							
8	1.01.01.1435.0	CX	masterprint	0,000	400,000	3,0300	1.212,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO TRATADO; GALVANIZADO - MEDINDO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES							
9	1.01.01.1436.8	CX	futuro	0,000	500,000	6,8000	3.400,00
GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES							
10	1.01.01.1517.8	PCT	acp	0,000	600,000	4,2100	2.526,00
Conjunto divisórias plásticas coloridas para fichário ou pasta AZ; formato: 22,5cm x 31cm; material resistente; ideal para todos os tipos de fichários universais: com 2, 3 ou 04 argolas; cores de fácil visualização; pacote com dez folhas.							
11	1.01.01.1537.2	UN	acp	0,000	1.000,000	1,5200	1.520,00
PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO; fabricada em polipropileno, texturizada; na espessura 0,35 micras, com presilha romeu/julieta, medidas aproximadas de 230x350mm - cristal.							
12	1.01.01.1541.0	CX	brw	0,000	400,000	1,9000	760,00
Percevejo latonados; dourados; caixa com 100 un.							
13	1.01.01.1650.6	UN	ACP	0,000	6.000,000	0,2500	1.500,00
CRACHÁ VERTICAL SEM PRESILHA; cristal 0,13; medida 100 x 70mm; com papel sulfite 180g/m2 contendo espaço para os dados: empresa, nome, função, seção, reg nº, assinatura do funcionário e espaço para foto.							
14	1.01.01.1664.6	FL	plas	0,000	12.000,000	0,2500	3.000,00
ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; MEDIDA 240 X 330MM; C/ 04 FUIROS; EXTRA GROSSO; TRANSPARENTE							
15	1.01.01.1665.4	UN	masterprint	0,000	800,000	0,6500	520,00
Estilete; cabo em plástico rígido; em lâmina larga de aço carbono medindo 09mm; trava da lâmina; dispositivo para troca da lâmina. Medindo aproximadamente 130mm (comprimento do corpo). Acondicionada em embalagem apropriada.							
16	1.01.01.1670.0	UN	acp	0,000	3.000,000	0,5800	1.740,00
PASTA EM L; flexível, fabricada em polipropileno, com espessura mínima de 0,20 micras; formato A4; incolor.							
17	1.01.01.1671.9	UN	ACP	0,000	200,000	11,9000	2.380,00
PASTA SANFONADA A4; formato: 333 x 230mm, com 12 divisões; fechamento em aba elástica, transparente.							
18	1.01.01.1672.7	UN	ACP	0,000	600,000	1,9500	1.170,00
PASTA SIMPLES (PLÁSTICO); de polipropileno; espessura de 0,35 micron; no tamanho A4; tipo canaleta; na cor transparente.							
20	1.01.01.1801.0	UN	cavia	0,000	300,000	1,1000	330,00
Extrator de grampos, aço inoxidável, tipo espátula, comprimento aproximado de 145 x 17 mm.							
21	1.01.01.2408.8	UN	worldmaster	0,000	2.000,000	0,6600	1.320,00
CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - tinta fluorescente a base de água, corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm							
22	1.01.01.2621.8	UN	panamericana	0,000	6.000,000	1,7000	10.200,00
CADERNO PEDAGÓGICO; QUADRICULADO; de 1/4; capa em 4 cores, pesando 90g/m2; com 40 folhas, pesando 56g/m2; medida do quadriculado (10x10)mm.							
23	1.01.01.2683.8	UN	brw	0,000	4.000,000	1,6000	6.400,00
CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; na cor VERDE; com ponta em acrílico, formato ogiva; do tipo descartável.							
							
MCR26000 Data: 16/10/2023 14:33:35							

24	1.01.01.2791.5	UN	worldmaster	0,000	2.000,000	0,6700	1.340,00
CANETA MARCA TEXTO COR VERDE							
25	1.01.01.2833.4	FL	premiata	0,000	5.000,000	0,7300	3.650,00
PAPEL COLOR SET; gramatura 180g/m <sup>2</sup> ; medida mínima 48 x 66cm; na cor VERMELHA.							
26	1.01.01.3808.9	UN	haversur	0,000	600,000	15,2900	9.174,00
PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE - (para reril 11x300mm)							
27	1.01.01.4132.2	UN	acp	0,000	1.000,000	10,8000	10.800,00
PASTA CATALOGO CAPA DURA 50 FOLHAS							
28	1.01.01.4768.1	UN	officeplast	0,000	800,000	0,1500	120,00
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO; COR PRETA; DIÂMETRO 09MM							
29	1.01.01.4769.0	UN	officeplast	0,000	1.000,000	0,2800	280,00
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO; COR PRETA; DIÂMETRO 17MM							
30	1.01.01.4770.3	UN	officeplast	0,000	600,000	0,8500	510,00
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO; COR PRETA; DIÂMETRO 29MM							
31	1.01.01.4796.7	CJ	piratinga	0,000	2.000,000	4,8500	9.700,00
COLA COLORIDA; atóxica, bico ergonômico; composição: resina de PVA e pigmentos; embalagem com 06 frascos nas cores (branco, amarelo ouro, verde bandeira, vermelho fogo, azul turquesa e preto), com 23g cada frasco, com selo de aprovação do INMETRO.							
32	1.01.01.4798.3	PCT	lantecor	0,000	300,000	18,9000	5.670,00
ESTRELINHAS COLORIDAS; CORES SORTIDAS - PACOTE C/ 100G							
33	1.01.01.4803.3	RL	plasticover	0,000	400,000	52,0000	20.800,00
LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, (CONTACT TRANSPARENTE), PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, TIPO LISO - ROLO C/ 25M							
34	1.01.01.4838.6	BL	pauta branca	0,000	5.000,000	3,6000	18.000,00
PAPEL PARA DESENHO, COR BRANCA, FORMATO A4; GRAMATURA 140G/M2 - BLOCO COM 20 FOLHAS							
35	1.01.01.4840.8	PCT	seninha	0,000	1.000,000	5,9000	5.900,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR AMARELA; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210x297mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, ph alcalino - pacote com 100 folhas cada.							
36	1.01.01.4841.6	PCT	seninha	0,000	1.000,000	5,8000	5.800,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR AZUL; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210x297mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, ph alcalino - pacote com 100 folhas cada							
37	1.01.01.4842.4	PCT	seninha	0,000	1.000,000	5,8000	5.800,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR ROSA; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210x297mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, ph alcalino - pacote com 100 folhas cada							
38	1.01.01.4843.2	PCT	seninha	0,000	1.000,000	5,8000	5.800,00
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR VERDE; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato A4; medindo 210x297mm; opacidade mínima 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, ph alcalino - pacote com 100 folhas cada							
39	1.01.01.4864.5	UN	cagema	0,000	400,000	5,4600	2.184,00
RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE MADEIRA; MEDINDO 100CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA - COR NATURAL							
40	1.01.01.4989.7	PO	piratinga	0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR AMARELA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.							
MCR26000 Data: 16/10/2023 14:33:35							

41	1.01.01.4990.0	PO	piratinga	0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR AZUL; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.							
42	1.01.01.4991.9	PO	piratinga	0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR BRANCA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.							
43	1.01.01.4992.7	PO	piratinga	0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR PRETA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.							
44	1.01.01.4993.5	PO	piratinga	0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR VERDE; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.							
45	1.01.01.4994.3	PO	piratinga	0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR VERMELHA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.							
46	1.01.01.5124.7	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor ROSA							
47	1.01.01.5125.5	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor VERDE CLARO							
48	1.01.01.5126.3	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,3200	6.600,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor AZUL ROYAL							
49	1.01.01.5127.1	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor AMARELO							
50	1.01.01.5128.0	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor BRANCO							
51	1.01.01.5131.0	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor VERMELHO							
52	1.01.01.5132.8	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor VERDE ESCURO							
53	1.01.01.5134.4	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor PRETO							
54	1.01.01.5135.2	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor LARANJA							
55	1.01.01.5174.3	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor AZUL CLARO							
56	1.01.01.5175.1	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor PELE							
57	1.01.01.5176.0	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor LILAS							
58	1.01.01.5177.8	FL	haiti	0,000	5.000,000	1,2700	6.350,00
E.V.A, Folha, Medida minima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura minima 2mm - Cor MARROM ESCURO							

59	1.01.01.5514.5	UN	acp	0,000	2.000,000	1,5600	3.120,00
PASTA COM ABA E ELÁSTICO, fabricada em polipropileno, texturizada; espessura de 0,35 micras, medidas aproximadas de 230x350mm – cristal							
60	1.01.01.5516.1	UN	icl	0,000	2.000,000	1,6000	3.200,00
PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX; mínimo de 290g/m <sup>2</sup> ; revestida externamente por uma película protetora; na cor preta; com grampo trilho de metal preso a pasta, tamanho escritório.							
61	1.01.01.5517.0	UN	polycart	0,000	600,000	2,5200	1.512,00
PASTA CORRUGADA (TIPO POLIONDA); de polipropileno; com aba e elástico, medindo 340 x 250mm; lombada de 20mm; cor azul.							
62	1.01.01.5518.8	UN	polycart	0,000	600,000	2,6800	1.608,00
PASTA CORRUGADA (TIPO POLIONDA); de polipropileno; com aba e elástico, medindo 340 x 250mm; lombada de 40mm; cor azul.							
63	1.01.01.5649.4	UN	futuro	0,000	45.000,000	0,2300	10.350,00
Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 40, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO							
64	1.01.01.5650.8	UN	panamericana	0,000	15.000,000	2,8800	43.200,00
Caderno de desenho com 48 folhas, espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m <sup>2</sup> ; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m <sup>2</sup> ; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina;							
65	1.01.01.5716.4	UN	worldmaster	0,000	12.000,000	0,6600	7.920,00
Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.							
67	1.01.01.5719.9	UN	cis	0,000	9.000,000	1,8400	16.560,00
Caneta Esferográfica Retrátil cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.							
68	1.01.01.5720.2	UN	cis	0,000	10.000,000	1,8600	18.600,00
Caneta Esferográfica Retrátil cor VERMELHA; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.							
69	1.01.01.5721.0	UN	lyke	0,000	11.250,000	6,8000	76.500,00
Caneta hidrográfica, modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema antiasfixiante. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões do corpo da caneta: comprimento mínimo: (130)mm, contando de tampa à tampa (traseira - dianteira); diâmetro mínimo: (14)mm. Barra interna/barra de carga: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Com selo de aprovação do INMETRO.							
70	1.01.01.5723.7	UN	worldmaster	0,000	13.500,000	6,5500	88.425,00
Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes;							

composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170)mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO.

71	1.01.01.5726.1	UN	icl	0,000	14.000,000	1,7500	24.500,00
----	----------------	----	-----	-------	------------	--------	-----------

Pasta com aba e elástico; fabricada em papel cartão duplex, gramatura: mínimo de 290g/m<sup>2</sup>; revestida externamente por uma película protetora; formato: ofício; munida com ilhoses de plástico ou metal; cor preta. Com selo de aprovação do INMETRO.

72	1.01.01.5729.6	UN	cis	0,000	4.000,000	1,8800	7.520,00
----	----------------	----	-----	-------	-----------	--------	----------

Caneta Esferográfica Retrátil cor PRETA; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.

Valor Total Lote 581.741,00

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
19	1.01.01.1720.0	UN	tamoio		0,000	2.500,000	3,1600	7.900,00

DIARIO DE CLASSE MODELO OFICIAL

64	1.01.01.5650.8	UN	panamericana		0,000	5.000,000	2,8800	14.400,00
----	----------------	----	--------------	--	-------	-----------	--------	-----------

Caderno de desenho com 48 folhas, espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m<sup>2</sup>; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m<sup>2</sup>; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina;

65	1.01.01.5716.4	UN	worldmaster		0,000	4.000,000	0,6600	2.640,00
----	----------------	----	-------------	--	-------	-----------	--------	----------

Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.

66	1.01.01.5717.2	UN	jandaia		0,000	4.000,000	3,6300	14.520,00
----	----------------	----	---------	--	-------	-----------	--------	-----------

Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m<sup>2</sup>, revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m<sup>2</sup>; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup> com 23 pautas; formato 140x202mm.

67	1.01.01.5719.9	UN	cis		0,000	3.000,000	1,8400	5.520,00
----	----------------	----	-----	--	-------	-----------	--------	----------

Caneta Esferográfica Retrátil cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com selo de aprovação do INMETRO.

69	1.01.01.5721.0	UN	lyke	0,000	3.750,000	6,8000	25.500,00
<p>Caneta hidrográfica, modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema antiasfixiante. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Dimensões do corpo da caneta: comprimento mínimo: (130)mm, contando de tampa à tampa (traseira - dianteira); diâmetro mínimo: (14)mm. Barra interna/barra de carga: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Com selo de aprovação do INMETRO.</p>							

70	1.01.01.5723.7	UN	worldmaster	0,000	4.500,000	6,5500	29.475,00
<p>Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170)mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO.</p>							

Valor Total Lote 99.955,00

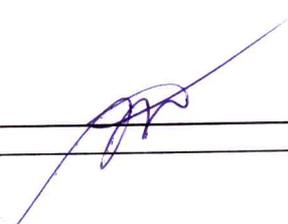
Valor Total Ata 681.696,00

BIRIGUI/SP, 16 de outubro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**EDER VILHA DO**  
LAGO:02403740969

Assinado de forma digital por  
EDER VILHA DO  
LAGO:02403740969  
Dados: 2023.10.16 17:04:24 -03'00'








# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Contrato nº 11.085/2023, referente à Ata de Registro de Preços nº 420/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 47.206.967/0001-98, estabelecida na Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 1241, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 82305-100, endereço eletrônico: [licitacaoevl@gmail.com](mailto:licitacaoevl@gmail.com), neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **EDER VILHA DO LAGO**, RG: 6.999.624-8 SESP/PR, CPF: 024.037.409-69, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 141/2023.**

### Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 681.696,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais), referente aos itens nº 04, 08, 13, 18, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 86, 87, 93, 94, 95, 100, 102, 103, 130, 131, 132, 133, 134, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 206 e 210 do Anexo I.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **Cláusula 3ª - DA ENTREGA**

3.1 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, no Almoarifado da Secretaria de Educação, sito na Rua Consolação, nº 1051, Bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08h00min às 10h00min e das 13h00 às 16h00, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos, podendo a qualquer momento requerer laudos e ensaios do produto fornecido.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a segurança, qualidade e integridade dos itens.**

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

#### **4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## 4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) a hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## Cláusula 5ª - DA GESTÃO

5.1 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os integrantes da Portaria nº 03/2022 lotados na Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

## Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANCA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - Após a entrega dos objetos e conferência integral por parte do Almojarife lotado no Almoxarifado da Secretaria de Educação, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão as Notas Fiscais, emitidas para cada Autorização de Fornecimento sendo as Notas Fiscais distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.1.1 - Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.**

7.1.2 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 - O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 550 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 595 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 597 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 598 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

### **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª - DIVERSOS**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

### **Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL**

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 141/2.023, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **Cláusula 14ª - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

EDER VILHA DO  
LAGO:02403740969

Assinado de forma digital por EDER  
VILHA DO LAGO:02403740969  
Dados: 2023.10.16 17:05:43 -03'00'

EDER VILHA DO LAGO  
PROPRIETÁRIO  
EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FÁRIA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-  
RG:

e

2- Willian  
RG: 40311805-0

